



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.127/2018

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP

FUNCIONAL: 26.782.0006.2056 -MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 200.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	236	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

FUNCIONAL: 26.782.0011.2055 -MANUTENÇÃO DO SISTEMAS VIÁRIO MUNICIPAL

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 2.000.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	233	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP

FUNCIONAL: 26.782.0006.2057 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 2.200.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.127/2018 – pág. 2/6

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	230	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de abril de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 107/2018

Araucária, 17 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.127/2018 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões, duzentos mil reais) e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.127/2018**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para adequar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes - SMOP visando a manutenção dos próprios municipais com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores e manutenção do estoque regular de material de construção, elétrico e hidráulico.

A garantia da segurança dos servidores com Equipamentos de Proteção e Segurança (EPIs) é primordial para evitar acidentes de trabalho e assegurar a melhor prestação do serviço público. Estes servidores trabalham na manutenção dos próprios municipais.

Ainda, a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, atenderá a demanda de todas as Secretarias Municipais, além da manutenção das ruas.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Como já relatado, justificamos o Regime de Urgência na importância da segurança dos servidores públicos que trabalham na manutenção dos próprios muni-



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 107/2018 – pág. 2/2

país, bem como na urgente necessidade em adquirir material de construção, elétrico e hidráulico.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária